



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5151/2021

Ementa

DISPÕE SOBRE TEXTO EXPLICATIVO NOS CARNÊS DO IPTU A RESPEITO DO DIREITO À ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO IMPOSTO E NOS CASOS PREVISTOS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/01/2021

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 27/2020](#) - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 5.151, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre texto explicativo nos carnês do IPTU a respeito do direito à isenção total ou parcial do imposto e nos casos previstos em lei e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 27/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.572/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam anexadas aos carnês de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) informações acerca das formas de isenção total ou parcial deste imposto.

Parágrafo único. O texto a que se refere o “caput” deste artigo deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção prevista em lei, contendo todas as informações necessárias relativas aos requisitos, para que o mesmo possa usufruir deste benefício.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

